

Visto para Cônjuge Sansei – 3ª Geração japonesa

(Destinado aos requerentes residentes com documentos emitidos em na região de atendimento do respectivo consulado)

※ Apresentar todos os documentos em formato A4, sem impressão no verso (via de regra, não serão aceitos documentos em impressão frente e verso)

1. Passaporte válido (original)
2. FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VISTO preenchido e assinado conforme o passaporte
3. Uma foto 3 x 4 cm nítida e recente
4. CERTIFICADO DE ELEGIBILIDADE (original)
5. Carteira de identidade do solicitante (cópia autenticada)
6. Carteira de identidade do cônjuge (cópia autenticada)
7. Certidão de nascimento do cônjuge (cópia autenticada)
8. Certidão de casamento (cópia autenticada)
9. Koseki Tohon (cópia simples), caso o cônjuge seja japonês.

Observações:

* Validade do visto: a partir da emissão do visto, o solicitante tem 3 meses para realizar a entrada no Japão.

* Todos os documentos apresentados estão sujeitos à análise e, se necessário, outras documentações poderão ser solicitadas.

* O que é Certificado de Elegibilidade?

- Em japonês: Zairyu Shikaku Nintei Shomeisho

- Em inglês: Certificate of Elegibility

O Certificado de Elegibilidade é um documento emitido pelo Departamento de Controle de Imigração do Ministério da Justiça para ser apresentado no momento de desembarque, e tem a função de atestar que a atividade que o estrangeiro pretende exercer no Japão está de acordo com umas das qualificações de permanência (exceto curta permanência) definidas pela Lei de Imigração.

A solicitação do Certificado de Elegibilidade pode ser feita por um procurador (familiar, representante de empresa, etc.) residente no Japão.

Após a emissão do certificado de Elegibilidade, o procurador deve enviá-lo para o candidato estrangeiro que em seguida irá solicitar o visto junto à embaixada ou consulado japonês.

O estrangeiro deve desembarcar dentro de 3 meses a partir da emissão do certificado.